



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO e de outro lado a empresa CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, por sua Gestora, Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF n.º 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.877.222/0001-85, situada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz n.º 44, Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. João Carlos Carneiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.677.685 e do CPF n.º 831.839.301-53, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda – Da vigência e prorrogação, do contrato assinado em 01/09/2017, aditarem o prazo contratual, mediante a presente **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global, com base no Edital de Pregão Presencial n.º 045/2017, Processo Administrativo n.º 2017007039, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 656/2017 para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL – Convênio SEGOV**, que trata a Cláusula Décima Segunda, item 2.4.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato em 08 (oito) meses, de 06 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Prefeita Municipal que é a Gestora do Município de Ipameri-GO, que encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNIDADE | FUNCIONAL   | F.<br>RECURSOS    | ORIGEM                                | FICHA                            | CD./DESCRIÇÃO                    |
|---------|---|-------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1029    | 15.452.0052.2228<br>MANUTENÇÃO<br>DAS ATIVIDADES<br>DA SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>INFRAESTRUTURA | 100<br>116<br>170 | ORDINÁRIO<br>ESPECÍFICO<br>ESPECÍFICO | 20200133<br>20200134<br>20200135 | 339030<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO |

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.**

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**CARLOS E CARNEIRO LTDA - EPP LTDA**  
**CNPJ nº 03.877.222/0001-85**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**